



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 956, DE 2019

Destaque para votação em separado da expressão "e o enquadramento por periculosidade" contida no § 4ºC do art. 40 da Constituição Federal, alterado pelo art. 1º da PEC 6/2019.

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Paulo Paim

**REQUERIMENTO N<sup>º</sup> DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da expressão “e o enquadramento por periculosidade” contida no § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, alterado pelo art. 1º da PEC 6/2019, *que modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.*

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao tratar das aposentadorias decorrentes de atividades que sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, erroneamente, sempre veda “o enquadramento por periculosidade”.

Argumenta-se que a adoção de medidas de controle e melhoria das condições de trabalho pode aumentar a idade para aposentadoria, mesmo nessas atividades; no entanto, o mundo real é diferente. Lamentavelmente, a maioria das empresas não têm cultura prevencionista e justificam que a

SF/19675.40798-31 (LexEdit)  
|||||

adoção de medidas de proteção é onerosa. Por esse motivo, somente com ações coercitivas adotarão medidas de proteção de segurança e saúde do trabalhador.

Ademais, nem à Justiça pode o trabalhador em situação de risco reclamar, pois desde a reforma trabalhista foi dificultado o acesso a ela.

Diante disso, é necessário se retirar essa expressão, e, por isso, contamos o apoio dos nobres Pares neste momento.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019.

**Senador Paulo Paim**  
**(PT - RS)**

SF/19675.40798-31 (LexEdit)  
